

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Educação, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

10.2.1 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

10.2.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.4- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

10.5 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

10.6 - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

10.7 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

10.8 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao solicitado no anexo I.

10.9 - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

10.10 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce, com endereço na AV. MANOEL DE CASTRO FILHO, 367, Centro, Jaguaretama, Cep 63.480.000 - Ce, Inscrito no CNPJ Sob o nº 15.452.458/0001-59.

10.11 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.13 - Os itens perecíveis deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma da secretaria.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros

documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

13.7 - A empresa vencedora deverá apresentar 01 (UMA) amostra dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, referente ao objeto deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, após a sessão de julgamento das propostas e habilitação, da empresa que tenha sido declarada vencedora, ficando todos cientes que a não entrega no prazo estipulado, será desclassificado do item e chamado o segundo colocado. As amostras deverão ser todas etiquetadas contendo o nome da empresa, especificação da marca, o número do Item e o número do pregão, todos de acordo com a proposta vencedora.

HORA DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DE 08:00H00MIN AS 12:00H00MIN (HORÁRIO LOCAL), LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: AV. MANOEL DE CASTRO FILHO, 367, CENTRO - JAGUARETAMA - CE, na data e local estipulado, acompanhadas das respectivas fichas técnicas e laudo da análise microbiológica dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável.

13.8 - As amostras serão submetidas a análise visual a ser feita por pessoal designado da secretaria de educação, nomeados pelo titular do órgão, que emitirão Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital, e ou após teste de degustação pelo público alvo deste objeto, devendo este ser datado e assinado por quem o emitir.

13.9 - O Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital deverá ser elaborado em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos vencedores após a abertura dos envelopes propostas de preços/habilitação, quando então será efetivada a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

13.9.1 A não entrega das amostras no prazo estabelecido, será configurado como não cumprimento da proposta, podendo a mesma sofrer sanções, conforme estipuladas na Lei 10.520/2002.

13.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama - CE

13.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 às 12:00h.

13.13- Cópias do edital, anexos e termo de referencia, serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

13.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.15- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.15.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.15.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaretama-CE, 19 de Janeiro de 2017.


Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017011802-SEDUC

Pag.: 1

| Item | Descrição | Qtd Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--|--------------------|------------------|-------------------|
| 01 | AÇUCAR BRANCO CRISTAL 1KG Branco, cristal, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Emb alagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. . O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 5.480,0000 QUILO | | |
| 02 | ALHO AMASSADO SEM SAL PT200G Alho amassado/picado sem sal. Composto pelos seguintes ingredientes: Alho e Acidulante (INS 330). Emb alagem de 200g em pote plástico transparente e com fechamento a vácuo, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. | 615,0000 POTE | | |
| 03 | ARROZ BRANCO LONGO TIPO 1 1KG Arroz branco longo fino tipo 1, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 10 meses a partir da data da entrega. . O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 3.800,0000 QUILO | | |
| 04 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MARIA 400G Biscoito Doce Tipo MARIA, composto pelos seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (Vitamina B9) , açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Emb alagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e sub stâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. | 11.850,0000 PACOTE | | |
| 05 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G Tipo Salgado Tipo CREAM CRACKER, composto pelos seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal, extrato de malte, amido de milho, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Emb alagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. | 13.600,0000 PACOTE | | |
| 06 | FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 1KG De corda, Tipo 1 - embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e livre de impurezas (pedras, insetos, brotos). . Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. . O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 4.700,0000 QUILO | | |



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 2

| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|-------------|---------|------------------|-------------------|
| 07 | COLORAU EMB. 100G Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | 6.450,0000 | PACOTE | | |
| 08 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G Farinha de milho tipo FLOCÃO amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica transparente contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 10.750,0000 | PACOTE | | |
| 09 | FARINHA LÁCTEA VITAMINADA 400G Farinha Láctea Vitaminado, composto pelos seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, MIX de vitaminas e minerais (C, PP, E, B2, B6, B1, A, D, B12, ferro, pantotenato de cálcio, ácido fólico). Com Valor energético de 123 kcal-mínimo de 22g carboidratos, 3,9 g de proteína e 2g de lipídio nutricional em 35g - mínimo. | 950,0000 | PACOTE | | |
| 10 | LEITE EM PÓ VITAMINADO SACH. 200G Leite em pó Vitaminado composto pelo seguintes ingredientes: leite em pó integral, sais minerais, premix vitamínico (vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H e PP). Em embalagem aluminizada de 200g com teor nutricional de 130 calorias, 7,0g de proteínas, 239 mg de cálcio em porção de 26g (2 colheres de sopa). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 14.400,0000 | PACOTE | | |
| 11 | MACARRÃO TIPO SPA GUETI 500G Tipo espaguete, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 11.530,0000 | PACOTE | | |
| 12 | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 1.670,0000 | UNIDADE | | |
| 13 | SAL REFINADO IODADO 1KG Sal refinado iodado: embalagens de 1kg de polietileno | 1.880,0000 | QUILO | | |



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 3

| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|------------|----------|------------------|-------------------|
| 14 | <p>transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p>SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML</p> <p>Sabor caju. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem garrafa em vidro de 500 ml cada.</p> | 3.000,0000 | GARRA FA | | |
| 15 | <p>CARNE BOVINA MOIDA 1KG</p> <p>Carne bovina moída de primeira, tipo patinho, congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p> | 1.400,0000 | QUILO | | |
| 16 | <p>FRANGO CONGELA DO 1KG</p> <p>Frango Congelado, acondicionado em embalagem plástica individual, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, manchas roxas e restos de penas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso médio da ave não inferior a 2,5 kg</p> | 7.400,0000 | QUILO | | |
| 17 | <p>PEITO DE FRANGO CONGELA DO EM BAND. 1KG</p> <p>Apresentar-se congelado em bandejas de 1 kg cada não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.</p> | 2.700,0000 | QUILO | | |
| 18 | <p>ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR</p> <p>ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLUVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGENS DE PACOTE 200G ATÓXICO, ISENTOS DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU</p> | 2.550,0000 | PACOTE | | |